



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional O Brasileirinho		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional O Brasileirinho, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e autoriza o curso da educação infantil, com validade até 31.12.2006.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 02088121-5	PARECER Nº 0902/2003	APROVADO EM: 27.08.2003

I – RELATÓRIO

Antônia Simônica da Silva Pessoa solicita deste Conselho, no Processo protocolado sob o Nº 02088121-5, o credenciamento do Centro Educacional O Brasileirinho como Instituição educacional e a renovação do reconhecimento do ensino fundamental e da autorização do curso da educação infantil por ele ministrados.

O processo, após cumprimento de uma diligência, vem integrado de todas as exigências contidas na legislação específica.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Centro Educacional O Brasileirinho com sede na Avenida Senador Fernandes Távara, Nº 1717, Henrique Jorge, nesta Capital, é uma instituição educacional particular mantida pelo Centro Educacional O Brasileirinho S/C Ltda como sociedade por quotas responsabilidade Ltda e cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 10.393.353/0001-52. Já vem funcionando há vários anos e o reconhecimento de seu curso fundamental data de 1996, aprovado que foi pelo Parecer Nº 17.12.1996, deste Conselho.

Pela informação, detalhadamente, apresentada da Assessora Técnica deste Conselho Francisca Eliane Vieira Roratto e cuidadosamente examinada pelo Relator, o Centro preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96 em todos os aspectos pertinentes à matéria, bem como às normas deste Conselho quanto ao credenciamento da Instituição, renovação do reconhecimento do ensino fundamental e autorização do curso da educação infantil por ele ministrados.

As fotografias incorporadas ao processo revelam o cuidado e o interesse que seus dirigentes demonstram em proporcionar aos seus alunos um ambiente propício para o desempenho do ensino aprendizagem.

Aceitamos, sem restrição, a sugestão feita pela assessora no sentido de que seja concedida a solicitação, tendo em conta o comprometimento de seus mantenedores em providenciar todas as reformas por ela apresentadas. Nesse sentido observe-se a Informação Nº 1333/2003 anexa ao processo e envie-se cópia do Regimento e da Proposta Pedagógica a este Conselho, no prazo de 120 (cento e vinte) dias com as pequenas emendas feitas.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0902/2003

III – VOTO DO RELATOR

Que sejam concedidos ao Centro Educacional O Brasileirinho o recredenciamento como instituição educacional, a renovação de reconhecimento do ensino fundamental e da autorização do curso da educação infantil por ele ministrados com vigência até 31.12.2006.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 27 de agosto de 2003.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator e Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0902/2003
SPU	Nº	02088121-5
APROVADO EM:		27.08.2003

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC